

## Proc. Administrativo (Nota interna 25/06/2024 14:00) 2.884/2024

---

**De:** Daniel C. - CSELF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/06/2024 às 14:00:47

**Setores envolvidos:**

PRESID, SECEXEC, ASSJUR-LICIT, DTS, CORENF, CONT, COR-COMPLICIT, CSELF, CPROC, CFAX, CPLAN, CGEST

### PROC. LICITATÓRIO 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - EDITAL Nº 015/2024 - RP AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Segue resposta ao pedido de Impugnação da Empresa ALFA MED. SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

—  
**Daniel Vieira do Carmo**

Analista Administrativo / Agente de Contratação

(32) 3250-0361

[www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br)

**Anexos:**

Resposta\_Impugnacao\_Alfamed.pdf

## **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 023/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Médicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**EMPRESA SOLICITANTE: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49.

### **I- DOS FATOS:**

A empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA apresentou uma impugnação ao edital supracitado, especificamente em relação ao item 2: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. Abaixo, segue o resumo da impugnação:

#### **Questão 1 – LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA**

“Conforme se depreende do descritivo técnico imposto, o entre licitante busca a aquisição do equipamento com as seguintes características técnicas:

- “Limite de frequência cardíaca de 20 a 300 batimentos por minuto.”

A faixa de frequência cardíaca de 20 a 300 batimentos por minuto (bpm) para um oxímetro de pulso não é clinicamente praticável por se tratar de uma faixa muito ampla, com valores extremos que não são comuns em situações clínicas normais. A frequência cardíaca de 20 bpm é extremamente baixa e geralmente indica condições graves, como choque ou hipoatividade cardíaca severa, enquanto 300 bpm é excessivamente alta e pode ocorrer em arritmias graves. Em contextos clínicos, é muito raro encontrar frequências cardíacas abaixo de 30 bpm ou acima de 250 bpm em condições não extremas. Portanto, uma faixa tão ampla não seria útil nem precisa para a maioria dos pacientes e cenários médicos normais. Além disso, essa amplitude ampla pode ser interpretada como um sinal de que o fabricante pode não ter uma compreensão precisa das especificações clínicas necessárias ou pode indicar uma tecnologia de medição menos precisa. Isso pode diminuir a competitividade do produto em um processo licitatório, pois os requisitos específicos do dispositivo não são atendidos de maneira ideal. Assim, com o intuito de entregar um equipamento preciso e aumentar a competitividade do certame sugere-se tal solicitação seja retificada para “Limite de frequência cardíaca de 30 a 250 batimentos por minuto”.

## **Questão 2 – ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP32**

“Possuir índice de proteção IP32.” Sabe-se também que a proteção IPX1 é amplamente reconhecida e aceita como uma norma adequada para proteção contra água em equipamentos eletrônicos. Muitos regulamentos e diretrizes de conformidade médica já incorporam esse padrão, garantindo que os equipamentos médicos como monitores multiparâmetros, eletrocardiógrafos e oxímetros atendam aos requisitos básicos de segurança. Assim, com o intuito de entregar um equipamento padronizado e aumentar a competitividade do certame sugere-se tal solicitação seja retificada para “Possuir índice de proteção IPX1.”

## **II - DA RESPOSTA**

Após consulta a área demandante, a mesma apresentou as seguintes respostas aos quesitos solicitados:

### **Resposta a questão 01 – LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA**










Em virtude de nossos atendimentos e de nossa realidade no SAMU, quanto maior a faixa de detecção do aparelho, maior segurança técnica e assistencial teremos para validar condutas e monitorar respostas do paciente após intervenções medicamentosas e de conforto, incluindo os transportes realizados. Existem situações clínicas que chegam à frequência cardíaca (FC) menor do que 30 batimentos por minuto. A expressão “com valores extremos que não são comuns em situações clínicas normais” não se adequa ao serviço do SAMU pois nosso ambiente de trabalho é extremamente volátil e diverso, em locais muitas vezes de difícil acesso e sem recursos de apoio. Nossos pacientes são atendidos em sua maior parte no ambiente extra hospitalar, possuindo enorme potencial de instabilidade hemodinâmica, visto não estarem sob intervenção de profissional de saúde. Reforço que não é incomum atendermos pacientes com frequências cardíacas extremas. Portanto, para os valores de FC reiteramos que é importante detectarmos bradicardias extremas, com a faixa de detecção almejada no descritivo, objetivando melhor manejo dos casos, inclusive acompanhamento durante transporte e infusões de drogas específicas para reversão da emergência clínica.

Considerando a ponderação da FC “enquanto 300 bpm é excessivamente alta e pode ocorrer em arritmias graves. Em contextos clínicos, é muito raro encontrar frequências cardíacas abaixo de 30 bpm ou acima de 250 bpm em condições não extremas”, entendemos que podem ser aceitos aparelhos que atendem uma FC que esteja com valores de leitura superiores de 250 a 300 bpm (batimento por minuto).

## Resposta a questão 2 – ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP32

Em consulta ao site, na data de 21 de junho de 2023, no link: <https://www.noriskste.com.br/Laborat%C3%B3rio%20de%20grau%20de%20prote%C3%A7%C3%A3o%20-%20NO%20RISK%20STE.html#:~:text=IPX1%20%2D%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20contra%20o%20ingresso,%C3%A1gua%20prejudicial%20decorrente%20de%20aspers%C3%A3o>, podemos observar que a característica do IPX1 é: “IPX1 - Proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de um gotejamento vertical.”

Em pesquisa no site, nesta mesma data acima descrita: <https://sinox.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Tabela-de-Grau-de-Protecao-IP.pdf>, a descrição do IP32 está descrito, conforme figura abaixo:

		SEGUNDO NUMERAL / GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA								
		0	1	2	3	4	5	6	7	8
		Não protegido	Protegido contra quedas verticais de gotas d'água	Protegido contra quedas verticais de gotas d'água em inclinação máxima de 15°	Protegido contra água aspersão de um ângulo de ± 69°	Protegido contra projeções de água	Protegido contra jatos de água	Protegido contra jatos potentes de água	Protegido contra imersão temporária	Protegido contra submersão
										
GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA OBJETOS SÓLIDOS	PRIMEIRO NUMERAL									
	Não protegido	<b>0</b>	<b>IP00</b>	<b>IP01</b>	<b>IP02</b>					
	Protegido contra objetos sólidos com Ø maior que 50 mm	<b>1</b>	<b>IP10</b>	<b>IP11</b>	<b>IP12</b>					
	Protegido contra objetos sólidos com Ø maior que 12 mm	<b>2</b>	<b>IP20</b>	<b>IP21</b>	<b>IP22</b>	<b>IP23</b>				
	Protegido contra objetos sólidos com Ø maior que 2.5 mm	<b>3</b>	<b>IP30</b>	<b>IP31</b>	<b>IP32</b>	<b>IP33</b>	<b>IP34</b>			
	Protegido contra objetos sólidos com Ø maior que 1 mm	<b>4</b>	<b>IP40</b>	<b>IP41</b>	<b>IP42</b>	<b>IP43</b>	<b>IP44</b>	<b>IP45</b>	<b>IP46</b>	
	Protegido contra poeira depressão: 200 mm de coluna d'água. Máxima aspiração de ac 80 x o volume do invólucro	<b>5</b>					<b>IP54</b>	<b>IP55</b>	<b>IP56</b>	
Totalmente protegido contra a poeira. Mesmo procedimento de teste	<b>6</b>						<b>IP65</b>	<b>IP66</b>	<b>IP67</b>	<b>IP68</b>

Neste sentido, reafirmamos a necessidade de nosso produto ter uma proteção maior, conforme enviado no termo descritivo, devido a especificidade do atendimento do SAMU, que acontece em locais ermos, desprotegidos muitas vezes de poeiras, líquidos, tempestades, lama, matéria orgânica, quedas abruptas, pacientes agitados, entre outros.

Tais proteções darão maior durabilidade em nosso equipamento, prolongando seu uso e trazendo maior segurança técnica nos atendimentos, que acontecem em áreas distantes, às quais muitas vezes não possuem sinal de celular/satélite, impossibilitando apoio para trocas de equipamento (em situações de defeitos, decorrentes das situações acima expostas).

### **III - DA DECISÃO**

Face ao exposto, após análise e considerações apresentadas, é decisão do Pregoeiro NEGAR a Impugnação ora apresentada, ratificando-se o exigido inicialmente no instrumento convocatório.

Juiz de Fora, 25 de junho de 2024.

**DANIEL VIEIRA DO CARMO  
PREGOEIRO**

**Ms. ALESANDRO TEIXEIRA MORAES  
RT DE ENFERMAGEM DO CISDESTE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DEF-7D27-A25E-8FD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL VIEIRA DO CARMO (CPF 039.XXX.XXX-23) em 25/06/2024 14:01:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESANDRO TEIXEIRA MORAES (CPF 040.XXX.XXX-71) em 25/06/2024 14:22:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/7DEF-7D27-A25E-8FD2>